

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

31 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A,
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo

<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor Circunstanciado**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas	7
4. Do Nível de Emprego	8
5. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	8
6. Encerramento.....	9



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A,
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

Insta esclarecer que até o momento da confecção deste relatório não foi realizado pelo cartório a juntada as peças protocoladas pelo AJ, haja vista o atual cenário em que se encontra os países em razão da proliferação do vírus COVID – 19

Sendo assim, não temos como saber se foi protocolado mais alguma manifestação processual, além da lista da Administradora Judicial para ser relatada no presente relatório, no entanto segue os tópicos referente ao andamento processual.

2.1. DA LISTA DE CREDORES DO AJ

Na data de 20/03/2020 foi protocolado pela Administradora Judicial a lista de credores do AJ que contém as divergências e habilitações recebidas pelos credores.

A publicação do edital contendo a lista de credores ocorreu na data de 13 de dezembro de 2019 o qual abriu prazo para apresentação das eventuais habilitações e divergências pelos credores que se findou na data de 04 de fevereiro de 2020.

Infere-se que a lista publicada e apresentada pela Recuperanda perfaz o valor de R\$36.133.114,05 (trinta e seis milhões, cento e trinta e três mil, cento e quatorze reais e cinco centavos).

Desta feita, segue a tabela e gráfico representativo da dívida da Recuperanda, quando da confecção de sua lista de credores no processo de recuperação judicial.

Figura 1 – Proporção dos créditos na lista de credores.

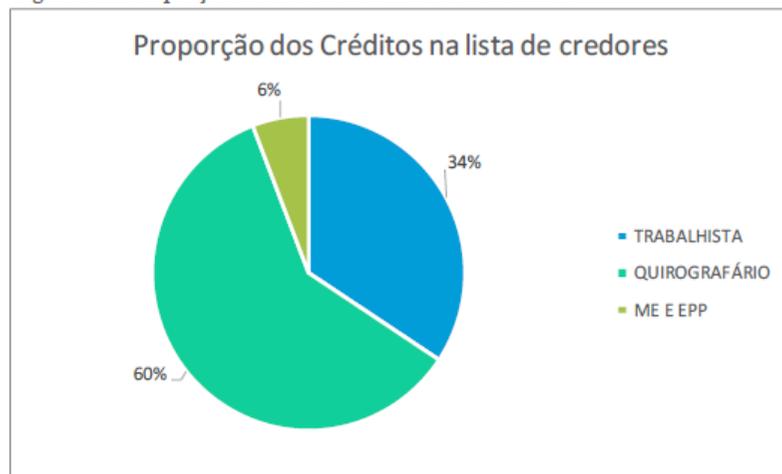


Figura 2 – Proporção dos créditos na lista de credores.

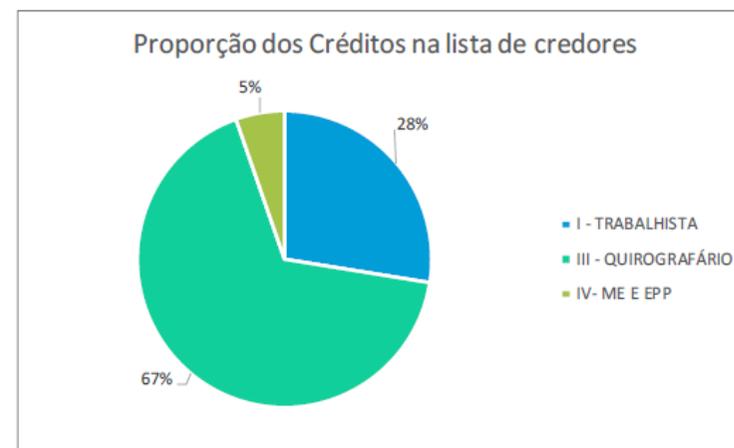
PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA - ALPHATEC			
TIPO DE CRÉDITO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALOR
TRABALHISTA	1752	34%	R\$ 12.392.121,35
QUIROGRAFÁRIO	86	60%	R\$ 21.639.595,17
ME E EPP	90	6%	R\$ 2.101.397,53
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS:	1928		R\$ 36.133.114,05

Uma vez realizada a análise e composição dos créditos recebidos pelos credores houve uma evolução no aumento da dívida pela devedora que perfaz o valor de R\$45.274.956,38 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Tabela 1- Proporção de créditos na lista de credores

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA - ALPHATEC			
TIPO DE CRÉDITO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALOR
I - TRABALHISTA	1753	28%	R\$ 12.465.291,46
III - QUIROGRAFÁRIO	86	67%	R\$ 30.388.049,44
IV- ME E EPP	89	5%	R\$ 2.421.615,48
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS:	1928		R\$ 45.274.956,38

Gráfico 1-Perfil dos créditos na lista dos credores



Outrossim, informamos que este AJ recebeu o total de 50 (cinquenta) divergências de crédito que foram pormenorizadamente analisadas para assim proceder as devidas retificações.

Nesse sentido, o próximo passo é a publicação da minuta contendo a listagem dos créditos arrolados pelo AJ na qual abrirá prazo para os credores e terceiros interessados apresentarem no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, eventuais impugnações a lista apresentada com espeque no artigo 8º da Lei 11.101/2005.

“Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.”

Desta forma, passemos ao tópico seguinte referente as análises financeiras da Recuperanda.

2.2. DA RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDITORES DO AJ

De acordo com o tópico anterior, infere-se que houve o protocolo da lista de credores do Administrador Judicial, entretanto tivemos que realizar uma retificação da lista de credores, haja vista que ocorreu um erro material. Explica-se.

No momento da análise e confecção da lista de credores cerca de mais de 50 (cinquenta) divergências, restou ausente de verificação a documentação do credor Fleury e Souza Advogados Associados, que nos encaminho sua habilitação tempestivamente dentro do prazo legal para conferência da listagem dos créditos.

Nesse sentido, cumprindo dever de ofício, na qualidade de Administradora Judicial da empresa, informamos que tal situação não fora identificada a tempo de ser corrigida antes do protocolo da lista de credores, sendo reconhecida somente depois que o credor entrou em contato para verificar se o crédito havia sido habilitado.

Destarte, analisada a documentação do credor esta AJ teve que retificar o quadro de credores, incluindo o valor de R\$213.351,00 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e um centavos) a título de honorários advocatícios.

É importante elucidar que o equívoco ocorrido quanto ao crédito do credor Fleury e Souza Advogados Associados altera o valor da lista de credores apresentada nos autos supra, que se encontrava no valor de R\$45.274.956,38 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) **PARA O VALOR DE R\$45.488.307,38 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Figura 1 – Lista de credores retificada do AJ.

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA - ALPHATEC			
TIPO DE CRÉDITO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALOR
I - TRABALHISTA	1755	28%	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	86	67%	R\$ 30.388.049,44
IV- ME E EPP	89	5%	R\$ 2.421.615,48
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS:	1928		R\$ 45.488.307,38

3. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis da empresa Alphatec.

Entretanto insta salientar que esta Administradora Judicial encaminha mensalmente a Recuperanda, termos de diligência nos quais solicita documentos contábeis, extratos bancários, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para cumprimento dos pedidos.

Contudo, até o momento da confecção do presente relatório a Recuperanda não havia encaminhado os dados solicitados. Neste sentido se faz imperioso que a Recuperanda se atente para a apresentação mensal dos dados contábeis para que o relatório não fique carente das respectivas análises e movimentações financeiras das atividades da devedora. Desta feita insta reiterar que os dados devem ser encaminhados nos seguintes termos:

LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS ¹	PERÍODO	OBSERVAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO E INFORMAÇÃO
Balancetes e DRE	MENSAL	Os documentos solicitados devem ser enviados em PDF e em Excel.
Relatório dos TRABALHADORES CONTRATADOS E DEMITIDOS (CAGED) no exercício.	MENSAL	O documento deverá ser apresentado separadamente mês a mês, desde o pedido de recuperação judicial até a presente data;
Relatório Administrativo de Gestão	MENSAL	O documento deverá conter as principais práticas e ações adotadas pela Recuperanda, na busca de promover o soerguimento e sucumbir a crise econômico-financeira da empresa, mês a mês, desde o pedido de recuperação até a presente data;
Contratos Vigentes	ATUALIZADO	Lista de todos os contratos de prestação de serviços vigentes da Recuperanda;
Extratos das Movimentações Bancárias de todas as contas sob titularidade das Recuperandas	MENSAL	O extrato deverá ser emitido pelo banco, mensalmente, mês a mês

¹ Os documentos de natureza contábil/fiscal deverão conter em todas as laudas/vias e folhas o carimbo com nome, o registro no CRC do contador

4. DO NÍVEL DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta senda, conforme informado às fls.24, no que concerne aos seus funcionários a Recuperanda solicitou sigilo legal, com amparo nos direitos da personalidade e inviolabilidade da vida privada (art. 5º, X, da Constituição Federal), considerando que contém dados pessoais dos empregados e respectivos salários.

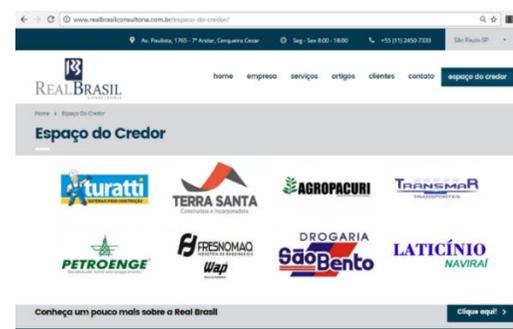
Assim sendo, tais documentos foram depositados em juízo, mediante a entrega de documentos físicos, no entanto não obtivemos acesso aos dados até o momento.

5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo

de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 31 de março de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200